



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

MINAS GERAIS

LEI Nº 349

Cria Cargo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mirai, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criado no Quadro Municipal, o Cargo de Encarregado da Unidade Municipal de Cadastramento, em convenio com o INCRA.

§ 1º - O cargo a que se refere este artigo constituirá Cargo de Confiança do Executivo Municipal.

§ 2º - A remuneração mensal do referido Cargo será de Cr\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Artº 2º - Para atendimento das despesas no corrente exercício com o Cargo criado por esta lei, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Mirai, aos 26 de julho de 1971

Luiz Fortuço

Prefeito Municipal de Mirai

José Pereira de Carvalho
Chefe do Serviço de Secretaria

Registrada as fls. 24
verso do livro próprio

nº 03